



PORTARIA Nº 014/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
ATENDIMENTO DE DEMANDA DE
MATERIAL (PERMANENTE E DE
EXPEDIENTE), EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS PELA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE – STT E DA
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ - GCM.**

JOSÉ BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES, Presidente da Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte de Tianguá - CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, com suas alterações,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, órgão da administração indireta do município de Tianguá, foi criada pela Lei Municipal nº 1.445/2022;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Trânsito e Transporte - STT é parte da estrutura da ASTT;

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal - GCM é parte da estrutura da ASTT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a solicitação de compra e utilização de material (permanente e de expediente), equipamentos e da contratação de serviços por parte da STT e GCM;

CONSIDERANDO que existe uma ordem legal que estabelece fases e procedimentos para os Processos Licitatórios, Assinatura de Contrato, Solicitação de Despesa, Empenho e Ordem de Compra, estabelece o que segue:

Art. 1º - Toda demanda para solicitação de Processo Licitatório e/ou Compra de Material (permanente e de expediente), de Equipamentos e de Serviço para o funcionamento da



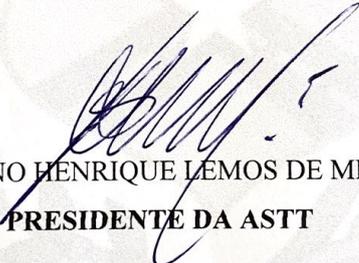
Art. 1º - Toda demanda para solicitação de Processo Licitatório e/ou Compra de Material (permanente e de expediente), de Equipamentos e de Serviço para o funcionamento da Superintendência de Trânsito e Transporte – STT e da Guarda Civil Municipal - CGM deverá ser encaminhada a essa presidência por meio de OFÍCIO por parte do Comandante da GCM e pelo Superintendente da STT.

Art. 2º - As demandas tratadas no Art. 1º dessa portaria serão atendidas mediante a disponibilidade dos recursos e/ou dos materiais, após avaliação da necessidade, das condicionantes e do interesse público, por parte do Presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Julho de 2023.


JOSE BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES
PRESIDENTE DA ASTT